ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 20/2018

•(Fl 125 do BI 20, de 07 de junho 18)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 20/2018

Quartel em Chapecó, 07 de junho de 2018.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
25/05/18	0800h-2000h	Sexta – feira	Ten BM Ramon
26/05/18	0800h-2000h	Sábado	
27/05/18	0800h-2000h	Domingo	
28/05/18	0800h-2000h	Segunda-feira	Ten BM Nunes
29/05/18	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Ecco
30/05/18	0800h-2000h	Quarta-feira	Ten BM Dummel
31/05/18	0800h-2000h	Quinta-feira	

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrições de ATAS

ATA Nr 12-18

Às treze horas, do vigésimo segundo dia do mês de maio de dois mil e dezoito, a Comissão de Avaliação de Certificados, designada por meio da Portaria Nr 03-18-DE, de 19 de Março de 2018, reuniu-se na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e deferiu as seguintes solicitações e inserção de curso no SIGRH.

3º Sgt BM Mtcl 927098-1 ITALO JOSÉ NUNES MALVESSI

Órgão Executor Nome do curso Instituição C/H Conclusão Nível (Decreto 4.633)
Civil Engenharia Civil UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO
FAEM FACULDADE LTDA 3636 2017 Graduação

•(Fl 126 do BI 20, de 07 de junho 18)

JESIEL MAYCON ALVES – Maj BM
Mtcl 925814-0 – Presidente

_____

NATÁLIA CAUDURO DA SILVA – 1º Ten BM
Mtcl 929634-4 – Membro

_____

DANIEL TORQUATO ELIAS – 1º Ten BM
Mtcl 931909-3 – Membro (NB Nr 19-DE, de 30 Maio 18)
Transcrito do BCBM Nr 20, de 24 Maio 18.

ATA Nr 13-18

Ás s treze horas, do vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e dezoito, a Comissão de Avaliação de Certificados, designada por meio da Portaria Nr 03-18-DE, de 19 de março de 2018, reuniu-se na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e deferiu as seguintes solicitações e inserção de curso no SIGRH:

3º Sgt BM Mtcl 921546-8 MARCOS PAULO MEZZETTI

Órgão Executor Nome do curso Instituição C/H Conclusão Nível (Decreto 4.633)
Civil Tecnologia em Gestão Ambiental UNOPAR – UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ 2020 2014 Graduação

JESIEL MAYCON ALVES – Maj BM
Mtcl 925814-0 – Presidente

_____

NATÁLIA CAUDURO DA SILVA – 1º Ten BM
Mtcl 929634-4 – Membro

_____

DANIEL TORQUATO ELIAS – 1º Ten BM
Mtcl 931909-3 – Membro (NB Nr 19-DE, de 30 Maio 18)
Transcrito do BCBM Nr 21, de 30 Maio 18.

Transcrições de Portarias

PORTARIA Nr 179/CBMSC/2018, de 2 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), ANTÔNIO JESUS DA SILVEIRA, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920387-7 a contar de 2 de maio de 2018.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)
Transcrito do BCBM Nr 20, de 24 Maio 18.

•(Fl 127 do BI 20, de 07 de junho 18)

PORTARIA Nr 199/CBMSC/2018, de 9 de maio de 2018.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso V e § 7º do art. 62 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006 c/c o art. 3º do Decreto Nr 4.633, de 11 de agosto de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por Merecimento Intelectual, a graduação de Cabo Bombeiro Militar do Quadro de Praças Bombeiro Militar, por conclusão e aprovação no Curso de Formação de Cabos Bombeiro Militar – CFC BM – Turma I, os Alunos Cabos abaixo relacionados, a contar do dia 11 de maio de 2018:

Al Cb Mtcl 929081-8 ADILSON EVANDRO LIVINALL
Al Cb Mtcl 928139-8 JAIRO AZILEU DA SILVA JUNIOR

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20767, de 11 Maio 18)
Transcrito do BCBM Nr 20, de 24 Maio 18.

MOVIMENTAÇÃO

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM JOÃO VALÉRIO BORGES, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

Sd BM Mtcl 931767-8 ALISSON ARI DE ASSIS do 2º/3º/2ª/6ºBBM (São Carlos) para o CEBM (Florianópolis)

Sd BM Mtcl 929105-9 DOUGLAS BASSO do 3º/1ª/6ºBBM (Chapecó) para o CEBM (Florianópolis)

Sd BM Mtcl 931758-9 DOUGLAS JACKSON LAUER GRADE do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Palmitos) para o CEBM (Florianópolis)

II. Os Bombeiros Militares citados ficarão adidos no CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Cabo BM 2018, (TURMA II).

III. Concedo 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar de 02 de junho de 2018, devendo apresentar-se no destino utilizando fardamento 5º A (operacional completo) no dia 04 de junho de 2018 às 07:30h no pátio do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), sito à rua Lauro Linhares n° 1213, Bairro Trindade em Florianópolis, munidos de suas alterações.

IV. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

_____
EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA - Cel BM
Diretor de Pessoal (Nota Nr 815-18-DP: Movimentação CFC – Turma 2)
Transcrito do BCBM Nr 21, de 30 Maio 18.

•(Fl 128 do BI 20, de 07 de junho 18)

Estágio Supervisionado

PLANO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA ASPIRANTE-À-OFICIAL

1. FINALIDADE

- Regular a execução das atividades administrativas e operacionais a serem realizadas pelo Aspirante-à-Oficial durante seu estágio supervisionado na sede do 6º Batalhão de Bombeiros Militar**.**

2. REFERÊNCIA:

a. DtzPAP Nr 1-CmdoG
b. Lei Estadual nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Promoção de Oficiais)
c. Dec Exe Est nº 19.236, de 14 de março de 1983 (Regulamenta a Lei nº 6.215/83)
d. IG 40-01
e. Orientações do Comando do 6º BBM.

3. DADOS BÁSICOS:

a. Local: 6º Batalhão de Bombeiros Militar.
b. Nome completo do Aspirante-à-Oficial:
1) GABRIEL PETERSEN TIRADO
2) BRUNO ZIMMERMANN VENTURA
c. Nome de guerra:
1) GABRIEL
2) VENTURA
d. Mtcl:
1) 934051-3
2) 934066-1
e. Período completo do estágio supervisionado: De 04 Jun 18 à 18 Nov 2018.

4. EXECUÇÃO:

a) Serviço Administrativo:

1**) B-1/Ajd/Corregedoria**

Período do Estágio: **Conforme ANEXO A.**

Objetivos: Conhecer as atividades pertinentes ao serviço de pessoal como: protocolo, destino de expedientes internos e externos, organização de mapas de controle relativos ao efetivo, confecção de boletins, preparação e formatação de documentos, escalas de serviço de BM e BC. Conhecer e executar as rotinas pertinentes à Corregedoria Setorial do 6ºBBM.

Conduta Esperada: Espera-se que o Aspirante-à-Oficial durante seu estágio administrativo demonstre características como iniciativa, comprometimento, dedicação e interesse em aprender as rotinas da seção na qual esta estagiando, sugerindo, inclusive melhorias e aprimoramentos dos processos existentes.

Oficial avaliador responsável Cap BM Gauana ELIS Pozzan Ecco

2) B-3 (Operações, Instrução e Ensino)

Período do Estágio: **Conforme ANEXO A.**

Objetivos: Conhecer as atividades pertinentes ao serviço de Operações, Instrução e Ensino do Batalhão de Bombeiro Militar, participando da elaboração de diretrizes, planos e ordens de comando, planos de instrução, Ordens de Serviço (prevenções, cerimônias e formaturas militares).

Conduta Esperada: Espera-se que o Aspirante-à-Oficial durante seu estágio administrativo demonstre características como iniciativa, comprometimento, dedicação e interesse em aprender as rotinas da seção na qual esta estagiando, sugerindo inclusive melhorias e aprimoramentos dos processos existentes.

•(Fl 129 do BI 20, de 07 de junho 18)

Oficial avaliador responsável: Cap BM ANDERSON Medeiros Sarte.

3) B-4 (Atividade de Logística)

Período do Estágio: **Conforme ANEXO A.**

Objetivos: Conhecer as atividades pertinentes aos serviço de logística de um Batalhão de Bombeiro Militar, dentre os quais: gestão administrativa, logística e financeira. Participar da elaboração de especificações técnicas de materiais, equipamentos e viaturas; bem como realizar tarefas de ordenação de despesas, elaboração de processos licitatórios, confecção de balancetes e elaboração de pedidos de empenho.

Conduta Esperada: Espera-se que o Aspirante-à-Oficial durante seu estágio administrativo demonstre características como iniciativa, comprometimento, dedicação e interesse em aprender as rotinas da seção na qual esta estagiando, sugerindo inclusive melhorias e aprimoramentos dos processos existentes.

Oficial avaliador responsável: 2º Ten BM RAMON Phillipy Coelho.

4) B-5 (Relações públicas)

Período do Estágio: **Conforme ANEXO A.**

Objetivos: Conhecer as atividades pertinentes ao serviço de relações públicas do 6ºBBM, auxiliando nas atividades de desenvolvimento de campanhas publicitárias institucionais, contato com a imprensa, planejamento e cobertura de eventos organizados pelo 6ºBBM, gerenciamento de redes sociais, suporte às OBMs integrantes do 6ºBBM, dentre outras.

Conduta Esperada: Espera-se que o Aspirante-à-Oficial durante seu estágio administrativo demonstre características como iniciativa, comprometimento, dedicação e interesse em aprender as rotinas da seção na qual esta estagiando, sugerindo inclusive melhorias e aprimoramentos dos processos existentes.

Oficial avaliador responsável: Cap BM ANDERSON Medeiros Sarte.

b) Serviço Operacional:

1) SAT (Atividade Técnicas)

Período do Estágio: **Conforme ANEXO A.**

Objetivos: Conhecer as atividades pertinentes aos serviço de atividades técnicas de um Batalhão de Bombeiro Militar, participando da análise de projetos, vistorias de funcionamento e habite-se, bem como das novas rotinas surgidas após a promulgação da Lei nº 16.157 de 07/11/2013, que estabelece as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico no Estado de Santa Catarina.

Conduta Esperada: Espera-se que o Aspirante-à-Oficial durante seu estágio administrativo demonstre características como iniciativa, comprometimento, dedicação e interesse em aprender as rotinas da seção na qual esta estagiando, sugerindo inclusive melhorias e aprimoramentos dos processos existentes.

Oficiais avaliadores responsáveis: 2º Ten BM Marco Aurélio Lino MASSARANI Costa e 2º Ten BM André Felipe NUNES da Silva.

2) Salvamento e Combate a Incêndio (1ª/6ºBBM – Operacional e COBOM)

Período do Estágio: **Conforme ANEXO A.**

Objetivos: Participar das atividades operacionais pertinentes a um Batalhão de Bombeiro Militar, como atendimento pré-hospitalar, resgate veicular, combate à incêndio, busca e salvamento,

Conduta Esperada: Espera-se que o Aspirante-à-Oficial durante seu estágio administrativo demonstre características como iniciativa, comprometimento, dedicação e interesse em aprender as rotinas da seção na qual esta estagiando, sugerindo inclusive melhorias e aprimoramentos dos processos existentes.

Oficiais avaliadores responsáveis: Cap BM Gauana ELIS Pozzan Ecco – 1ª/6º BBM e 2º Ten BM RAMON Phillipy Coelho – 1º/1ª/6ºBBM e COBOM.

3) Salvamento e Combate a Incêndio (2ª/6ºBBM e 3ª/6ºBBM)

Período do Estágio: **Conforme ANEXO A.**

•(Fl 130 do BI 20, de 07 de junho 18)

Objetivos: Participar das atividades operacionais e administrativas pertinentes às 2ª/6ºBBM e 3ª/6ºBBM, tendo contato com as rotinas das Companhias isoladas subordinadas ao 6ºBBM. .

Conduta Esperada: Espera-se que o Aspirante-à-Oficial durante seu estágio demonstre características como iniciativa, comprometimento, dedicação e interesse em aprender as rotinas da Companhia na qual está estagiando, sugerindo inclusive melhorias e aprimoramentos dos processos existentes.

Oficiais avaliadores responsáveis: 1º Ten BM Cristiano Brandão – 2ª/6ºBBM e Cap BM Ismael Mateus PIVA – 3ª/6º BBM.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Nos período de 04 junho de 2018 à 08 de junho de 2018, os Aspirantes-à-Oficial deverão ser escalados como auxiliar do Oficial Comandante de Área do 6ºBBM. A partir do dia 09 de junho de 2018 os Aspirantes-à-Oficial deverão concorrer a escala de Oficial Comandante de Área do 6ºBBM juntamente com os demais Oficiais Subalternos que participam da referida escala;

b. Os Oficiais avaliadores responsáveis deverão repassar ao Comandante do 6ºBBM no primeiro dia útil após o término do período de estágio nas seções as suas observações quanto ao desempenho dos Aspirantes-à-Oficial, para fins de facilitar o trabalho de acompanhamento e avaliação bem como de elaboração do Relatório Final de Estágio Supervisionado (RFES).

c. É vedada a participação dos Aspirantes-à-Oficial em eventos (cursos, dispensas de serviço e treinamentos) que interrompam o período de estágio supervisionado no 6ºBBM.

d. Os casos omissos deverão ser informados de imediado ao Sub-Comandante do 6ºBBM, para fins de avaliação e providencias.

Quartel em Chapecó-SC, 23 de maio de 2018.

_____

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM

DISTRIBUIÇÃO:

Cmt do 6ºBBM – 1 Cópia Original;
Chefe do B1/Ajd – 1 cópia – por correio eletrônico;
Chefe do B3/B5 – 1 cópia – por correio eletrônico;
Chefe do B4 – 1 cópia – por correio eletrônico;
Chefe da SAT – 1 cópia – por correio eletrônico;
Comandante da 1ª/6ºBBM – 1 cópia – por correio eletrônico;
Comandante da 2ª/6ºBBM – 1 cópia – por correio eletrônico;
Comandante da 3ª/6ºBBM – 1 cópia – por correio eletrônico;
Total = 1 cópia original e 7 cópias por correio eletrônico.

Transcrição Termo aditivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2012, celebrado entre o Município de Chapecó e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

•(Fl 131 do BI 20, de 07 de junho 18)

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, situado à Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº 957-S, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano José Bulligon**, portador da Carteira de Identidade nº 4041915127/SSP-RS, CPF nº 589.602.600-53 e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral **Coronel BM João Valério Borges**, portador da Carteira de Identidade Militar 913515-4 e do CPF nº 407.426.870-15,, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de rescisão parcial ao instrumento supracitado, revogando o bem descrito no item IV da Cláusula Primeira, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A cláusula primeira do TCU 001/2012 possui 5 (cinco) bens em cessão ao Corpo de Bombeiros de Chapecó. Na data de 18 de maio de 2018 foi devolvido para o Município de Chapecó o item IV, através da declaração da Prefeitura Municipal de Chapecó.

Desta forma, este termo aditivo revoga a cessão de uso dos seguintes bens:

- 01 (um) veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 F42E00, tipo furgão, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2012/2012, cor vermelha, chassi nº 8AC906633CE063725, placas MKW-0936, renavam 491210922, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirida com recursos do Funrebom de Chapecó.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou jornal de ampla circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapecó - SC,

•(Fl 132 do BI 20, de 07 de junho 18)

LUCIANO JOSÉ BULLIGON
Prefeito Municipal de Chapecó

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

VILSON ANTONIO ZAMBONI
3º Sgt BM aux do B-4 do 6º BBM

MARCELO HAETINGER
Cb BM aux do B-4 do 6º BBM

Transcrição de Termos de Rescisões.

TERMO DE RESCISÃO ao Termo de Cessão de Uso nº 16.581/2005-6, celebrado entre o Município de Chapecó e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, situado à Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº 957-S, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano José Bulligon**, portador da Carteira de Identidade nº 4041915127/SSP-RS, CPF nº 589.602.600-53 e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral **Coronel BM João Valério Borges**, portador da Carteira de Identidade Militar 913515-4 e do CPF nº 407.426.870-15, resolvem as partes, de comum acordo, rescindir o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Em conformidade com a cláusula sexta, fica rescindido o presente Termo de Cessão de Uso nº 16.581/2005-6.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a produzir os efeitos legais a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou jornal de ampla circulação.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapecó - SC,

•(Fl 133 do BI 20, de 07 de junho 18)

LUCIANO JOSÉ BULLIGON
Prefeito Municipal de Chapecó

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

MARCELO HAETINGER
Aux do B-4 do 6º BBM

RAMON PHILLIPY COELHO
2º Ten BM Ch do B-4 do 6º BBM

TERMO DE RESCISÃO ao Termo de Cessão de Uso nº 20.333/2010-5, celebrado entre o Município de Chapecó e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, situado à Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº 957-S, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano José Bulligon**, portador da Carteira de Identidade nº 4041915127/SSP-RS, CPF nº 589.602.600-53 e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral **Coronel BM João Valério Borges**, portador da Carteira de Identidade Militar 913515-4 e do CPF nº 407.426.870-15, resolvem as partes, de comum acordo, rescindir o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Em conformidade com a cláusula oitava, fica rescindido o presente Termo de Cessão de Uso nº 20.333/2010-5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a produzir os efeitos legais a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou jornal de ampla circulação.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapecó - SC,

•(Fl 134 do BI 20, de 07 de junho 18)

LUCIANO JOSÉ BULLIGON
Prefeito Municipal de Chapecó

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

MARCELO HAETINGER
Aux do B-4 do 6º BBM

RAMON PHILLIPY COELHO
2º Ten BM Ch do B-4 do 6º BBM

TERMO DE RESCISÃO ao Termo de Cessão de Uso nº 10.645/2008-3, celebrado entre o Município de Chapecó e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, situado à Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº 957-S, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano José Bulligon**, portador da Carteira de Identidade nº 4041915127/SSP-RS, CPF nº 589.602.600-53 e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral **Coronel BM João Valério Borges**, portador da Carteira de Identidade Militar 913515-4 e do CPF nº 407.426.870-15, resolvem as partes, de comum acordo, rescindir o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Em conformidade com a cláusula sétima, fica rescindido o presente Termo de Cessão de Uso nº 10.645/2008-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a produzir os efeitos legais a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou jornal de ampla circulação.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapecó - SC,

•(Fl 135 do BI 20, de 07 de junho 18)

LUCIANO JOSÉ BULLIGON
Prefeito Municipal de Chapecó

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

MARCELO HAETINGER
Aux do B-4 do 6º BBM

RAMON PHILLIPY COELHO
2º Ten BM Ch do B-4 do 6º BBM

Transcrição de Termo de Cessão de Uso.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Chapecó e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145 L, inscrito no CNPJ nº 83.021.808/0001-82, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano José Bulligon**, portador da Carteira de Identidade nº 4041915127/SSP-RS, CPF nº 589.602.600-53 e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante-Geral **Coronel BM João Valerio Borges**, portador da Carteira de Identidade Militar 913515-4 e do CPF nº 407.426.870-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá ao CESSIONÁRIO os seguintes bens móveis adquiridos com recursos do Convênio da Prefeitura Municipal de Chapecó com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina sediado em Chapecó:

I – 1(um) veículo marca Citröen, modelo C3 Atracttion A, transmissão automática, tipo pas/automóvel, capacidade 5 passageiros, potência 118 CV, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2018, cor vermelha, chassi nº 935SLNFNUJB525536, placa QJA-3572, renavam 1145546150, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços do Corpo de Bombeiros Militar no Estado de Santa Catarina ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

•(Fl 136 do BI 20, de 07 de junho 18)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Convênio da Prefeitura de Chapecó com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - Fonte de Recursos 0111, Ação 11876, Itens Orçamentários 3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos), 3.3.90.30.39 (material para manutenção de veículos), 3.3.90.39.69 (seguros em geral), e 3.3.90.47.10 (taxas).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso os bens integrarão a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, sendo devolvido quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e alterações, art. 7º, inciso IX, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal 7.139, de 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

•(Fl 137 do BI 20, de 07 de junho 18)

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado ou renovado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Chapecó - SC

LUCIANO JOSÉ BULLIGON
Prefeito Municipal de Chapecó

Cel BM – JOÃO VALERIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Tenente Coronel BM Comandante
6º BBM - Chapecó

RAMON PHILLIPY COELHO
2º Ten BM Ch do B-4 do 6º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Adiantamento de Gozo de Férias

Na solicitação da Parte S/Nr - 2º/3ª/6°BBM de 22 de maio de 2018 do 2º Ten BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto Dummel do 2°/3ª/6º BBM - Concórdia, onde solicita dispensa para desconto em férias de serviço no dia 25 de maio de 2018 para viagem de caráter particular, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas;
IV Arquive-se.

ISMAEL MATEUS PIVA– Cap BM
Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito da NB nº 21/3ª/6ºBBM.

•(Fl 138 do BI 20, de 07 de junho 18)

II - ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

Funções diversas

Em 01 de Junho de 2018, o Cb BM Mtcl 929313-2 Evandro Pedrotti Adão, passa a responder pelo Comando do 1º/3º/2ª/6º BBM (Palmitos) cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do 3º Sgt BM Mtcl 930625-0 Clério André Roversi, por gozo de férias regulamentares.
Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Férias Regulamentares – Concessão

Em 01/06/2018, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017, o 3º Sgt BM Mtcl 930625-0 Clerio André Roversi, do 1º/2ª/3º/6 BBM (Palmitos).
Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Dispensa do Serviço – Saldo Banco de Horas

Na solicitação da Parte Nr 64 da 3ª/6°BBM de 30 de maio de 2018 do 3º Sgt BM Mtcl 907207-0 Rodrigo Somensi do3ª/6º BBM - Seara, onde solicita dispensa de serviço para desconto em banco de horas no 01 de Junho de 2018, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas;
IV Arquive-se.

ISMAEL MATEUS PIVA– Cap BM
Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito da NB 22/3ª/6ºBBM.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Dispensa do Serviço – Saldo Banco de Horas

Na solicitação contida na Nota Nr-666-2018-6BBM, de 28 de Maio de 2018, do Sd BM Mtcl 660036-1 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), onde solicita 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional para desconto do banco de horas, sendo no dia 02 de Junho de 2018, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas;
IV Arquive-se.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

•(Fl 139 do BI 20, de 07 de junho 18)

Na solicitação da Parte S/Nr - 2º/3ª/6°BBM de 30 de maio de 2018 do Sd BM Mtcl 931770-8 Alexandre Alves Martins do 2°/3ª/6º BBM - Concórdia, onde solicita dispensa de serviço para desconto em banco de horas no 01 de Junho de 2018 para viagem de caráter particular, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas;
IV Arquive-se.

ISMAEL MATEUS PIVA– Cap BM
Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito da NB 22/3ª/6ºBBM.

Na solicitação contida na Nota Nr-690-2018-6BBM, de 30 de Maio de 2018, do Cb BM Mtcl 927059-0 Demerval Schmitz Filho, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), onde solicita 06 (seis) horas de dispensa do serviço no COBOM para desconto do banco de horas, no dia 03 de Junho de 2018, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas;
IV Arquive-se.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

Na solicitação da Parte S/Nr - 2º/3ª/6°BBM de 24 de maio de 2018 do Sd BM Mtcl 656225-6 Carlos Augusto Lopes Letti do 2°/3ª/6º BBM - Concórdia, onde solicita dispensa de serviço para desconto em banco de horas nos dias 30 de maio e 01 de Junho de 2018 para viagem de caráter particular, dou o seguinte despacho.
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas;
IV Arquive-se.

RICARDO ALBERTO DUMMEL– 2º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/6º BBM

Transcrito da NB nº 21/3ª/6ºBBM.

Licença Especial - Gozo

Concedido ao Sd BM Mtcl 930594-7 Marcelo Pereira Dal Pont, do 1º/2º/2ª/6º BBM (Saudades), 30 (trinta) dias de Licença Especial referente ao 2º mês do 1º quinquênio, a contar de 01 de Junho de 2018, conforme Parte 2ª Cia-Nr-83-2018-6BBM.
I. Autorizo;

•(Fl 140 do BI 20, de 07 de junho 18)

II. Publique-se.
III. Lançar a concessão no SIGRH;
IV Arquive-se.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante da Intº da 2ª/6º BBM

Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Concedido ao Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini, do 1º/1º/2ª/6º BBM (Modelo), 30 (trinta) dias de Licença Especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio, a contar de 01 de Outubro de 2018, conforme Parte 2ª Cia-Nr-139-2018-6BBM.
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão no SIGRH;
IV Arquive-se.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante da Intº da 2ª/6º BBM

Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Concedido ao Sd BM Mtcl 932336-8 Vinicius Miozzo, do 2º/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), 30 (trinta) dias de Licença Especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio, a contar de 01 de Outubro de 2018, conforme Parte 2ª Cia-Nr-167-2018-6BBM.
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão no SIGRH;
IV Arquive-se.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante da Intº da 2ª/6º BBM

Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Adiantamento de Gozo de Férias

Concedido ao Sd BM Mtcl 933541-2 Alex Flach da Silva, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (Modelo), 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 03 de Junho de 2018, conforme parte 2ªCia-Nr-152-2018-6BBM.
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão no SIGRH;
IV Arquive-se.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante da Intº da 2ª/6º BBM

•(Fl 141 do BI 20, de 07 de junho 18)

Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Na solicitação da Parte 3ª Cia-Nr-58-2018-6BBM de 21 de maio de 2018 do Sd BM Mtcl 653928-9 Diego Von Muller Pereira do 2°/3ª/6º BBM - Concórdia, onde solicita dispensa de serviço para desconto em férias nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2018 para viagem de caráter particular, dou o seguinte despacho:
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão para desconto em banco de horas;
IV Arquive-se.

RICARDO ALBERTO DUMMEL– 2º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/6º BBM
Transcrito da NB nº 21/3ª/6ºBBM

Férias Regulamentares – Retorno

Em 28 de Maio de 2018, o Sd BM Mtcl 933585-4 Andre Carlos Galiazzi, apresentou-se no quartel da 2ª/6º BBM (Pinhalzinho), por ocasião de término de férias regulamentares.
Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Em 01/06/2018, Sd BM Mtcl 930554-8 Giovane Friedrich Pinto, apresentou no quartel do 1º/2ª/3º/6º BBM (Palmitos), por ocasião do término de férias regulamentares.
Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Férias Regulamentares – Concessão

Em 01/06/2018, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017, o Sd BM Mtcl 933568-4 Mauricio Vitali, do 2ª/2º/6 BBM (Pinhalzinho).
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão no SIGRH;
IV Arquive-se.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante da Intº da 2ª/6º BBM
Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Em 01/06/2018, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017, o Sd BM Mtcl 933566-8 Lucas Pagliarini, do 1º/2ª/2º/6 BBM (Saudades).
I. Autorizo;
II. Publique-se.
III. Lançar a concessão no SIGRH;
IV Arquive-se.

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante da Intº da 2ª/6º BBM

•(Fl 142 do BI 20, de 07 de junho 18)

Transcrito da NB 21/2ª/6ºBBM.

Serviço de Saúde:

À 20 de abril de 2018, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o Sd BM Mtcl 932413-5 Vinicios Luiz Della Libera do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), a qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 57 dias para seu tratamento a contar de 29 de maio de 2018. Assina: Paulo Fett Neto, 1º Ten Médico PM Mtcl 933481-5 CRM 13932.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Referências elogiosas.

No momento em que o 1º Ten BM Mtcl. 650.370-5 Leonardo ECCO, deixa de compor a equipe de oficiais do 6º BBM é justo e oportuno destacar seu trabalho profissional e comprometido com o desenvolvimento dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, na cidade de Chapecó. Desde que iniciou suas funções junto ao 6º BBM, no início de 2017, suas ações sempre foram pautadas no cumprimento de nossas missões constitucionais e, sobretudo, no resgate do espírito de equipe de nossas guarnições de prontidão Operacional. De elevada capacitação técnica, ofertou seus conhecimentos para possibilitar um novo momento às atividades de resgate veicular do 6º BBM, fato que culminou com a participação de uma equipe do 6º BBM no campeonato mundial de resgate veicular – WCR, ocorrido na Romênia/2017. Sua ação e empenho foram decisivos para que este sonho distante se tornasse realidade em um curto espaço de tempo. Desejo sucesso em sua nova missão junto a Corporação, onde terá a responsabilidade de estruturar o serviço aeromédico na região oeste catarinense, tendo a certeza que mais uma vez o trabalho será muito bem cumprido pois, suas credenciais individuais, o habilitam para esta nobre missão. Individual e Averbe-se.

Aprovo o elogio solicitado pelo Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini, Cmt do 1º/1º/2º/ 6ºBBM (Modelo), a Sd BM Mtcl 933584-6 JOICE Vidori Zanin, pela sua dedicação e empenho profissional nas diversas funções exercidas enquanto serviu no GBM de Modelo, seja no atendimento a ocorrências, vistorias, regularização de edificações e empresas, demais serviços administrativos, atendimento a comunidade em geral, manutenção de viaturas e instalações, palestras a comunidade, instrução para o CBAE e CAAE, além da colaboração em atividades fora de seu horário de trabalho e participação em eventos de forma voluntária, sendo sempre muito prestativa e com iniciativa própria. A dedicação desta militar no desempenho de suas funções merece destaque, pois nunca recusou desafios e não fracassou ante os obstáculos, sempre atuando com grande competência e preocupada com o bem da coletividade. São profissionais como a Sd Joice que enobrecem a corporação e elevam o nome do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina junto a comunidade, serve de exemplo a seus pares. Individual. Averbe-se.

_____

CRISTIANO BRANDÃO – 1º Ten BM
Comandante Int. da 2ª/6ºBBM

Transcrito da NB nº 22/2ª/6ºBBM.

•(Fl 143 do BI 20, de 07 de junho 18)

Elogio o Sgt BM Mtcl 927077-9 Cléber da Rocha Carvalho da 3ªCia (Seara) e o Sd BM Mtcl 930491-6 Hussen Muhammad Neto do 2º/3ª (Seara) que representaram com brilhantismo a 3ªCia/6ºBBM na Seletiva Catarinense do Trauma realizada entre os dias 01 e 03 de Junho de 2018 na cidade de Concórdia. Não bastasse a dedicação e o empenho que a dupla aplicou em seu treinamento e preparação, ainda foram os Campeões Gerais da competição. Esta feita os credenciou a representar o Estado de Santa Catarina no Nacional de Trauma a ser realizado em Curitiba no mês de Julho, valendo vaga para o Mundial na África do Sul ainda este ano. Na competição que teve 25 equipes, foi uma grata surpresa ter como campeões esta dupla que nunca havia participado de evento semelhante. Profissionais dos quais seus colegas se orgulham pela capacidade técnica, habilidade nos atendimentos, pela humildade, disciplina e determinação na busca do objetivo traçado. O 3°Sgt Carvalho, instrutor de APH a tantos anos, confirmou sua qualidade e mostrou estar preparado também para eventos competitivos. Sd Neto, que apesar de não trabalhar diretamente no operacional, mostrou determinação para o aprendizado e foco para o melhor resultado para a dupla. A 3ªCia/6ºBBM encheu-se de orgulho dos Senhores. Obrigado por fazerem partes de nosso time. É um privilégio para todos os Bombeiros Militares e Comunitários labutar ao lado de Bombeiros como vocês.
I. Individual.
II. Averbe-se.

ISMAEL MATEUS PIVA – CAP BM
Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito da NB nº 22/3ª/6ºBBM.

Soluções de Processos Administrativos Disciplinares.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR
(Artigos 14 a 18 RDPMSC)

Analisando as declarações obtidas e fatos elencados, no PAD Nr 116-2018-CBMSC, decido:

1. Concordar no todo com o Relatório da Autoridade Processante;
2. Arquivar o processo por entender que o Sd BM Mtcl 929121-0 Luiz Eduardo MAFESSONI não se evadiu do Curso EaD de Condutores de Veiculo de Emergência da SENASP/SC, cometendo a falta do item 20 do Anexo 01 do RDPMSC. Isto posto por que o mesmo não solicitou a inscrição no curso, não foi comunicado sobre sua inscrição, este Comando não foi comunicado de seu subordinado estar inscrito no curso, o tutor não ter buscado uma forma de comunicação anterior (mesmo observando que o referido militar nunca acessou o curso) e ainda pelo fato do mesmo já possuir o curso, sendo estranha a sua inscrição compulsória no curso. Permanece no comportamento “Excepcional”.
3. Encaminho a Corregedoria Setorial do 6ºBBM;
4. Publicar a presente solução em Boletim Interno;
5. Cientificar o requerente a respeito da presente solução;
6. Anexar a presente solução no PAD Nr 116-2018-CBMSC .

Seara, 25 de Maio de 2018.

•(Fl 144 do BI 20, de 07 de junho 18)

ISMAEL MATEUS PIVA – CAP BM
Comandante da 3ª/6º BBM

Transcrito da NB nº 22/3ª/6ºBBM.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR
(Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)

PAD Nr 112/2018/CORREG/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 112/2018/CORREG/CBMSC, que tem como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 921557-3 Paulo Cézar Haupenthal, do 1º/1ª/6º BBM, foi instaurado para apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo acusado por ter, em tese, se evadido do Curso de Condutores de Veículos de Emergência da SENASP, realizado no período de 04/03/2018 a 20/04/2018.

Por tal conduta, foi imputada ao 3º Sgt BM Mtcl 921557-3 Paulo Cézar Haupenthal a acusação de prática da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de intenção em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 1º Ten BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto 12.112/1980;

2. Determinar ao B-1 do 6ºBBM que dê ciência da decisão ao acusado;

3. Publicar em Boletim Interno do 6ºBBM;

4. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

5. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6ºBBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR
(Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)

PAD Nr 114/2018/CORREG/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 114/2018/CORREG/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM Mtcl 929311-6 Samarone Eduardo de Ávila Brandalise, do 1º/1ª/6º BBM – COBOM de Chapecó, foi instaurado para apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo acusado por ter, em tese, se evadido do Curso de Condutores de Veículos de Emergência da

•(Fl 145 do BI 20, de 07 de junho 18)

SENASP, realizado no período de 04/03/2018 a 20/04/2018.

Por tal conduta, foi imputada ao Sd BM Mtcl 929311-6 Samarone Eduardo de Ávila Brandalise a acusação de prática da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de intenção em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 2º Ten BM Mtcl 927344-1 Ramon Phillipy Coelho, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto 12.112/1980;

2. Determinar ao B-1 do 6ºBBM que dê ciência da decisão ao acusado;

3. Publicar em Boletim Interno do 6ºBBM;

4. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

5. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6ºBBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR
(Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980)

PAD Nr 115/2018/CORREG/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 115/2018/CORREG/CBMSC, que tem como acusado o Cb BM Mtcl 930098-8 Cleverson Brambilla Ribeiro, do 1º/2º/1ª/6º BBM – Coronel Freitas, foi instaurado para apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo acusado por ter, em tese, se evadido do Curso de Condutores de Veículos de Emergência da SENASP, realizado no período de 04/03/2018 a 20/04/2018.

Por tal conduta, foi imputada ao Cb BM Mtcl 930098-8 Cleverson Brambilla Ribeiro a acusação de prática da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de intenção em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 2º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, restou comprovado que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto 12.112/1980;

2. Determinar ao B-1 do 6ºBBM que dê ciência da decisão ao acusado;

3. Publicar em Boletim Interno do 6ºBBM;

•(Fl 146 do BI 20, de 07 de junho 18)

4. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema da Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;

5. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 6ºBBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

Solução de Sindicância.

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Pelas conclusões do Cap BM Mtcl. 928360-9 Gauna ELIS Pozzan Ecco, Encarregada da Sindicância nº 026/2018/CBMSC, procedida através da Portaria nº 26/2018/CORREG/CBMSC, datada de 30/04/2018, para apurar as circunstâncias envolvendo a suposta conduta irregular da Aluna Mirian Vanessa Garczal, do CAAE 2018, dentro das instalações do 6º BBM, com visíveis sinais de embriaguez, ocorrido em 20 de Abril de 2018, decido:

1. CONCORDAR com a conclusão do Encarregada
2. Excluir do Curso Avançado de Atendimento a Emergências – CAAE a Aluna Mirian Vanessa Garczal, por apresentar conduta incompatível as atribuições previstas de Bombeiro Comunitário, conforme foi verificado durante a elaboração desta Sindicância;,
3. Inserir a presente Sindicância no sistema de Controle da Corregedoria Geral do CBMSC para as providências necessárias ao caso;
4. Arquivar uma cópia dos Autos no B-1 do 6º BBM;
5. Cientificar a Aluna do CAAE, referente a decisão proferida;
6. Publicar a presente Solução em BI.

Chapecó, 06 de junho de 2018.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TC BM
Resp pelo Comando da 3ª RBM

Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 134/2018/CORREG/CBMSC

A COMANDANTE DA 1ª/6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 134/2018/CORREG/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo 3º Sgt BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski, por ter faltado à convocação para reunião com o Comandante do 6º BBM, no dia 30 de maio de 2018. Dessa forma, o referido militar cometeu, em tese, a transgressão disciplinar elencada no item 22 do Anexo 01 do RDPMSC: *"Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir"*.

•(Fl 147 do BI 20, de 07 de junho 18)

Art. 2º Designar o Aspirante a Oficial BM Mtcl 934051-3 Gabriel Petersen Tirado como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

_____

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM